

# Apresentação

## Homenagem a José Afonso da Silva (1925-2025)

Poucas figuras marcaram de maneira tão profunda o pensamento jurídico brasileiro quanto José Afonso da Silva. Reconhecido como um dos maiores constitucionalistas do país, foi também um dos principais arquitetos do Direito Urbanístico moderno. Sua contribuição ultrapassa a elaboração de conceitos: ofereceu bases normativas, metodológicas e teóricas que ainda estruturam o debate contemporâneo sobre cidade, território, propriedade e planejamento.

Falecido aos 100 anos, em 25 de novembro de 2025, deixou ao Brasil não apenas uma obra extensa, mas lentes interpretativas que permitiram compreender a cidade como fenômeno jurídico, político e social. Seu pensamento permanece como fundamento para visões de urbanismo comprometidas com o interesse coletivo e com a construção de cidades mais justas, democráticas e funcionais.

### 1 A formação de um pensamento estruturante

A produção urbanística de José Afonso nasce da mesma matriz constitucional que orientou sua trajetória intelectual: a centralidade dos direitos fundamentais e a compreensão de que a propriedade só se legitima plenamente quando cumpre sua função social. Desde os anos 1970, quando o urbanismo jurídico ainda buscava identidade acadêmica, ele já articulava com rigor excepcional as dimensões urbanísticas, administrativas, ambientais e sociais, compondo uma teoria coerente e abrangente.

Sua obra “Direito Urbanístico brasileiro” inaugurou sistematicamente o campo no país. Ao tratar o urbanismo como atividade pública essencial de ordenação do território, estabeleceu definições que se tornaram clássicas e passaram a orientar gerações de juristas. Consolidou o entendimento de que o direito urbanístico integra o conjunto de normas voltadas ao uso do solo, ao planejamento e ao desenvolvimento urbano; de que a propriedade urbana se submete aos objetivos coletivos da cidade; e de que planejamento, legislação e gestão territorial são dimensões inseparáveis.

Para José Afonso, a cidade é um espaço de realização dos direitos fundamentais. Essa perspectiva levou-o a defender o urbanismo como instrumento de promoção do bem-estar, de redução das desigualdades e de proteção do ambiente urbano. A função social da propriedade, em sua formulação, não é mero princípio abstrato: opera como fundamento do planejamento urbano, do controle do poder de construir, da definição de parâmetros de uso e ocupação do solo e da legitimação

de instrumentos como zoneamento, planos diretores, operações urbanas e políticas habitacionais.

A atualidade de suas ideias impressiona. Questões hoje centrais – como expansão urbana desordenada, crise habitacional, desigualdade socioespacial, governança metropolitana, mobilidade sustentável e emergência climática – já encontravam, em sua obra, princípios e preocupações que se tornaram indispensáveis. Seu pensamento dialoga diretamente com debates contemporâneos sobre cidades inteligentes, inclusão digital, sustentabilidade, mitigação climática, regularização fundiária e participação democrática nos processos decisórios.

## 2 O jurista que ajudou a construir a cidade brasileira

Embora sua atuação mais conhecida esteja vinculada à elaboração da Constituição de 1988, muito do arcabouço institucional do urbanismo brasileiro – inclusive aquele que antecede o Estatuto da Cidade – deriva, direta ou indiretamente, da sua reflexão teórica. Ao sustentar uma leitura constitucional comprometida com a justiça espacial, José Afonso ajudou a consolidar a compreensão de que a cidade é também espaço de direitos; de que o planejamento urbano constitui política pública complexa, e não mero procedimento administrativo; e de que o Estado tem responsabilidade na garantia de padrões mínimos de urbanização, infraestrutura e habitabilidade. Sua obra contribuiu para integrar direitos sociais e políticas urbanas em uma mesma racionalidade normativa.

## 3 Um legado que permanece

A morte de José Afonso da Silva encerra uma vida de dedicação intelectual e compromisso público. Seu pensamento, contudo, permanece presente nas universidades, nos tribunais, nos planos diretores, nas decisões administrativas e na reflexão crítica que molda a cidade brasileira. Para a *Revista Brasileira de Direito Urbanístico*, sua obra não é apenas referência bibliográfica: representa um marco fundacional do campo e um eixo permanente de orientação teórica.

Celebrar José Afonso é reconhecer que o Direito Urbanístico brasileiro alcançou densidade, coerência e identidade sistemática porque ele iluminou, com rigor e generosidade, os caminhos do planejamento, da função social, do território e da justiça urbana.

Seu legado continua a inspirar a construção de cidades mais inclusivas, democráticas e humanas.

**Adriana Nogueira Vieira Lima**  
**Gilson Santiago Macedo Júnior**  
**Lígia Maria Silva Melo de Casimiro**  
Coordenação Editorial da RBDU